



JUCESP PROTOCOLO
2.573.501/25-5



SF 912 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
CNPJ/MF nº 60.056.965/0001-28
NIRE 35300660625

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DIA 18 DE JULHO DE 2025

DATA E HORÁRIO: Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 11 (onze) horas.

LOCAL: Sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Verificou-se a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. César Madeira Pavodesi (Presidente) e Sra. Anie Andrade (Secretária).

ORDEM DO DIA: (a) Aprovar a alteração da razão social da Companhia, a qual passará a girar sob a denominação de **AUREA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S.A.**, (b) aprovar a alteração de endereço da sede da Companhia, passando o mesmo da Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para Alameda Rio Negro, 503, Sala 2020, Alphaville Barueri/SP - CEP: 06454-000; (c) Examinar a proposta de alteração do objeto social da Companhia, para que sejam incluídas as atividades: (i) A assessoria e prestação de serviços na aquisição de precatórios, direitos creditórios e outros ativos; (ii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (d) Examinar e discutir acerca da consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações constantes nos itens (a), (b), (c) e (d) acima. (e) Examinar o pedido de renúncia formulado pelos atuais Diretores da Companhia, Sr. Luis Guilherme de Souza Silva, eleito na Assembleia Geral de constituição realizada no dia 23 de março de 2025; e (f) Examinar a proposta de nomeação do Sr. **César Madeira Padovesi**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.381.111-X, inscrito no CPF/ME sob o nº 301.910.728-85, residente e domiciliado na Av. Paes de Barros, 1000, Apto 101, Moóca, São Paulo - SP, CEP: 03114-000, para o cargo de Diretor.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas, após discussões, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições resolveram: (a) Aprovar a alteração da razão social da Companhia, a qual passará a girar sob a denominação de **AUREA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S.A.**; (b) Aprovar a alteração de endereço da sede da Companhia, passando o mesmo da Rua Henrique

Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para Alameda Rio Negro, 503, Sala 2020, Alphaville Barueri/SP – CEP: 06454-000. Em virtude da presente deliberação, o Artigo Segundo do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte e nova redação: “**Artigo Segundo.** Alameda Rio Negro, 503, Sala 2020, Alphaville Barueri/SP – CEP: 06454-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.”; (c) proposta de alteração do objeto social da Companhia, para que sejam incluídas as atividades: (i) A assessoria e prestação de serviços na aquisição de precatórios, direitos creditórios e outros ativos; (ii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Consequentemente, o Artigo Terceiro do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte e nova redação: “**Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social: (i) A assessoria e prestação de serviços na aquisição de precatórios, direitos creditórios e outros ativos; (ii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (d) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude das deliberações discriminadas nos itens (a), (b), (c) e (d) da Ordem do Dia, o qual passará a vigorar conforme redação constante no Anexo da presente. (e) Aceitar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor da Companhia, formulado pelo Sr. Luis Guilherme de Souza Silva, ficando, desde já, consignado os agradecimentos por parte dos acionistas pelos serviços prestados por este último à Companhia; e (f) Aceitar nomeação do Sr. César Madeira Padovesi, acima qualificado, para ocupar o cargo de Diretor, para o mandato de 1 (um) ano, ambos devidamente qualificados anteriormente. A posse do referido Diretor em seu respectivo cargo fica condicionada a assinatura de seu respectivo Termos de Posse a ser lavrado em livro próprio, devidamente arquivado na sede da Companhia, revestida das formalidades legais, no prazo estabelecido em lei.

LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos, tendo o Sr. Presidente declarado encerrada a reunião. Foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 18 de julho de 2025.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Mesa:  Assinado
César Madeira Padovesi
D4Sign

César Madeira Pavovesi
Presidente

 Assinado
Anie Leticia Andrade Soares
D4Sign

Anie Andrade
Secretário



ANEXO

ESTATUTO SOCIAL AUREA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro. A AUREA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na Alameda Rio Negro, 503, Sala 2020, Alphaville Barueri/SP – CEP: 06454-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo Terceiro. A Companhia tem por objeto social: (i) A assessoria e prestação de serviços na aquisição de precatórios, direitos creditórios e outros ativos; (ii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Artigo Quarto. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

Artigo Quinto. O capital social é de R\$ 40,00 (quarenta reais), representado por 40 (quarenta) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Sexto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Sétimo. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 2 (dois) a 3 (três) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Segundo. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo Oitavo. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo Nono. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo Décimo. A Diretoria será composta por 01 (um) Diretor, acionista ou não, eleito pela Assembleia Geral e, por ela destituível a qualquer tempo, com prazo de mandato de 1 (um) ano estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

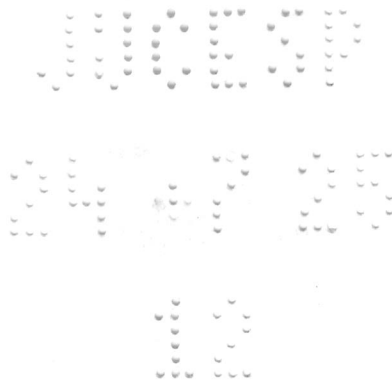
Parágrafo Segundo. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) diretores, em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “*ad judícia*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo Onze. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo Doze. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.



Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Treze. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo Quatorze. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Artigo Quinze. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo Dezesesseis. A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Artigo Dezesesete. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo Dezoito. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

22072025 - AGOE - SF 912 - Alteração endereço + Objeto +
Diretoria + Estatuto v1 docx
Código do documento b8a2edcd-e191-4de3-b91a-6c35efdaa796



Assinaturas



Anie Leticia Andrade Soares
anie.andrade@mlegal.com.br
Assinou

Anie Leticia Andrade Soares



Cesar Madeira Padovesi
cesar@mlegal.com.br
Assinou

Cesar Madeira Padovesi

Eventos do documento

22 Jul 2025, 11:05:40

Documento b8a2edcd-e191-4de3-b91a-6c35efdaa796 **criado** por RUAS INVEST SA (aeaddf67-52b0-488c-bbab-c5f412ccbec2). Email: juridico@ruasinvest.com. - DATE_ATOM: 2025-07-22T11:05:40-03:00

22 Jul 2025, 11:06:17

RUAS INVEST SA (aeaddf67-52b0-488c-bbab-c5f412ccbec2). Email: juridico@ruasinvest.com. **REMOVEU** o signatário **samanta.goncalves@ruasinvest.com** - DATE_ATOM: 2025-07-22T11:06:17-03:00

22 Jul 2025, 11:07:06

Assinaturas **iniciadas** por RUAS INVEST SA (aeaddf67-52b0-488c-bbab-c5f412ccbec2). Email: juridico@ruasinvest.com. - DATE_ATOM: 2025-07-22T11:07:06-03:00

22 Jul 2025, 11:08:25

ANIE LETICIA ANDRADE SOARES **Assinou** - Email: anie.andrade@mlegal.com.br - IP: 189.120.74.27 (bd784a1b.virtua.com.br porta: 11258) - Documento de identificação informado: 473.832.518-30 - DATE_ATOM: 2025-07-22T11:08:25-03:00

22 Jul 2025, 11:08:37

CESAR MADEIRA PADOVESI **Assinou** (3490f2a4-f365-40aa-8379-6aa5a6859b44) - Email: cesar@mlegal.com.br - IP: 189.120.74.27 (bd784a1b.virtua.com.br porta: 63628) - Documento de identificação informado: 301.910.728-85 - DATE_ATOM: 2025-07-22T11:08:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b69acaea7caee8e8b913654dc4611722b904d2af70cec00c88a1298f070b1015

(SHA512):8d9346aea1a7caa61ef7f32cf014863aed650ba5ce0e18df59301829c80feef19188cc6acea6277c174d3135180c21239ce7ec7795e00f5fa7e5e9f7b4a26520



8 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de July de 2025, 14:57:22



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.